



**ATA DE REGISTRO Nº 205/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias – Caratinga/MG, representado, neste ato, pela subscritora a secretária de Saúde, a Sr<sup>a</sup> Simone Soares Avelino Gomes, doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 44.734.671/0022-86, com sede na Rod Monsenhor Clodoaldo De Paiva KM 46,2 - Loteamento Nacoes Unidas - CEP 13.974-908, e-mail: [patricia.baggini@crystalia.com.br](mailto:patricia.baggini@crystalia.com.br) - Fone: (19)3863-9493 – Município de Itapira, estado de São Paulo, e aqui representada pelo seu Gerente **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**, portador do RG nº. 303293998, CPF de nº 281.036.848-13, doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Municipal, SAD, CAPS, Ordens Judiciais, ESF's e UBS's, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	9	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG FRC	MARCA PRÓPRIA	FRC	50	379,20	18.960,00
01	44	BIPERIDENO 5MG/ML 1 ML	MARCA PRÓPRIA	AMP	3.000	2,39	7.170,00
01	105	CLORPROMAZINA 25MG COMP.	MARCA PRÓPRIA	CPR	300.000	0,28	84.000,00
01	109	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA 30G	MARCA PRÓPRIA	BIS	500	11,98	5.990,00
01	142	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2ML SERINGA PREENCHIDAS GRADUADAS	CRISTÁLIA /HEPARIN OX	SER	200	12,90	2.580,00



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



01	144	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4ML SERINGA PREENCHIDAS GRADUADAS	CRISTÁLIA / HEPARIN OX	SER	3.000	13,98	41.940,00
01	157	FENTANILA 50 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML FRASCO/AMPOLA	MARCA PRÓPRIA	AMP	1.000	3,50	3.500,00
01	162	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	MARCA PRÓPRIA	AMP	300	5,00	1.500,00
01	183	Haloperidol Decanoato 50 MG/ML	MARCA PRÓPRIA	AMP	2.500	4,00	10.000,00
01	194	IMIPRAMINA 25MG COMP	MARCA PRÓPRIA	CPR	300.000	0,43	129.000,00
01	227	METADONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	MARCA PRÓPRIA	AMP	1.000	3,83	3.830,00
01	233	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	MARCA PRÓPRIA	AMP	500	15,53	7.765,00
01	244	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	MARCA PRÓPRIA	CPR	3.000	0,52	1.560,00
01	246	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	MARCA PRÓPRIA	CPR	3.000	1,40	4.200,00
01	257	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILO + DILUENTE INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	MARCA PRÓPRIA	AMP	4.000	9,00	36.000,00
01	277	PROMETAZINA 25MG COMP	MARCA PRÓPRIA	CPR	200.000	0,11	22.000,00
01	280	RISPERIDONA 1MG/ML LIQ 30ML	MARCA PRÓPRIA	FRC	3.000	5,98	17.940,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 397.935,00</b>

**1.2.** Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

**2.2.** A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

**2.3.** Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 397.935,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e trinta e cinco reais).**

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.1.2.** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

**12.1.3.** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.1.3.** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**12.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**



**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**16.1.** Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

**17.2.** O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 07 de novembro de 2024.

**SIMONE SOARES AVELINO GOMES**

**ADRIANO GOMES DOS SANTOS**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS  
FARMACÊUTICOS LTDA

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_